



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DO TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL

LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES HERBERT OSCAR ENZWEILER

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR / RS

A presente reforma visa substituir o telhado existente do ginásio municipal, proporcionando melhorias na estrutura, vedação, conforto térmico e segurança.

A intervenção incluirá a remoção do telhado antigo, reparos estruturais necessários na estrutura metálica e a instalação de um novo sistema de cobertura.

INTRODUÇÃO

Ao presente memorial descritivo cabe dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos serviços. Caso ocorra alguma alteração ou aumento no serviço, diferentemente do que consta neste memorial devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e ao responsável pelo projeto, antes da efetivação do trabalho, para fins de avaliação da viabilidade.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

A presença periódica na obra de um responsável técnico é necessária principalmente quando houver dúvidas ou situações em que decisões de âmbito profissional devam ser tomadas. Toda e qualquer decisão em nível técnico será feita sempre entre os responsáveis pela contratação, fiscalização e execução da obra. Não serão aceitas diferenças, sem prévia autorização dos responsáveis pelo projeto e fiscalização, entre o que está descrito nestas peças técnicas e o executado.

1- MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da ABNT e as especificações do presente memorial descritivo. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo do responsável pelo projeto e da fiscalização. O responsável pelas peças técnicas e a comissão de fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, principalmente no quesito galvanização, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

O executante obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de 48 horas, contado a partir do recebimento da impugnação. Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

2- SERVIÇOS

A direção-geral da obra ficará a cargo do executante, único responsável perante a prefeitura municipal (Contratante). A obra deverá ser dirigida por um engenheiro e/ou arquiteto, com a devida ART/RRT constando valor contratual específico do objeto em questão, recolhida antes do início dos trabalhos. Deverá também manter no local um encarregado que responda pelo profissional, na ausência do mesmo.

Este encarregado deverá ser previamente apresentado aos membros da Comissão de fiscalização, designados para esta obra, cabendo a estes o direito, a seu juízo, de recusá-lo bem como exigir a sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos, falta de controle com seus subordinados ou oposição em executar as ordens dos responsáveis pelo projeto e da fiscalização.

A Construtora obriga-se a iniciar qualquer recuperação exigida pelo responsável pelo projeto e/ou fiscalização dentro de 48 horas a contar da exigência. Ficará a critério do responsável pelo projeto e da fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto e documentos complementares fornecidos. A mão de obra deve ser de primeira qualidade e com experiência neste tipo de serviço, observando acabamentos de acordo com o projeto e uso de proteções individuais/coletivas.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

3- ORDEM DE INÍCIO

A obra só terá início com a ordem de serviço liberada pelo NPP, devidamente condicionada à apresentação da ART ou RRT da execução dos serviços emitida pelo responsável técnico da execução.

O responsável pelo projeto e a comissão de fiscalização se reservam ao direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante ou não a solicitação.

São de responsabilidade do executante a manutenção e conservação dos demais bens do Ginásio, diretamente envolvidos na presente, nos trabalhos de reforma, bem como a substituição dos mesmos em caso de acidentes durante o transcurso, até o devido recebimento da obra.

Os terçamentos metálicos e as telhas removidas da obra deverão ser devidamente acondicionados em local apropriado (local a ser definido pela fiscalização), sendo que o descarte ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor.

A obra deverá ter visitas técnicas periódicas dos responsáveis, principalmente quando a fiscalização agendar vistoria, engenheiro ou arquiteto, técnicos de segurança do trabalho e a presença permanente de um mestre de obras, que responderá na ausência dos citados. Os responsáveis técnicos da contratada serão responsáveis pela emissão e preenchimento do Diário de Obras.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

4- RECUPERAÇÃO DO TELHADO

Para todo o serviço da cobertura a seguir descrita, deverão ser utilizados equipamentos como guindastes hidráulicos e andaimes que permitam a devida segurança aos funcionários da contratada e contratante, uma vez que o Ginásio permanecerá com suas atividades administrativas durante o serviço. Diante do exposto, a área de intervenção deverá ser devidamente sinalizada, para impedir o acesso de estranhos ao local.

Não serão admitidos reaproveitamento de telhas danificadas, amassadas, furadas e/ou outra patologia, que não ofereça segurança e garantia de sua funcionalidade. As telhas devem ser retiradas do local e armazenadas em local seguro, para posterior bota-fora. Da mesma forma que as telhas, também as terças devem obrigatoriamente ser removidas do local, não sendo permitida sua reutilização. A fixação das telhas será através de parafusos nas mesmas características dos existentes, novos, galvanizados a fogo.

As tesouras metálicas serão mantidas, sendo necessários os serviços de recuperação das pinturas das mesmas conforme os itens elencados na planilha orçamentária: lixamento, pintura zarcão e pintura final de acabamento.

Portanto, estes elementos metálicos serão mantidos, devendo ser aplicado lixamento, a fim de remover todo o resíduo de oxidação. Após a total retirada da superfície oxidada, deverá ser aplicado base em galvite ou similar e tinta definitiva.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

Portanto, a estrutura deverá ser pintada com fundo apropriado e tinta esmalte, na tonalidade igual a existente. Antes da pintura deve ser aplicado o galvite, um fundo especial, indicado para promover aderência da tinta sobre superfícies de aço, protegendo totalmente a estrutura.

É importante que a nova estrutura esteja perfeitamente fixada e engastada em todos seus elementos, funcionando de forma coesa e homogênea. A forma como a contratada deverá proceder na remoção dos elementos avariados e na execução dos novos deve ser comunicada à fiscalização.

Todos os funcionários deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual e deverão estar trabalhando sob a supervisão de um técnico de segurança. A falta do uso destes poderá acarretar no embargo da obra e a aplicação das sanções previstas em contrato.

5- TELHA SEMI-SANDUÍCHE

Este item do memorial descritivo refere-se à especificação técnica e uso das telhas semi-sanduíche a serem empregadas na cobertura do ginásio municipal.

As telhas semi-sanduíche foram escolhidas para proporcionar um melhor isolamento térmico e acústico, equilibrando as questões relacionadas à durabilidade e também quanto ao custo-benefício do material.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

Especificações Técnicas

5.1. Estrutura da Telha

Material Externo:

- Composição: Aço galvanizado com revestimento protetor anticorrosivo.
- Acabamento: Revestimento metálico, conforme necessidade do projeto.

Material Interno:

- Composição: Espuma de poliuretano (PU) ou poliestireno expandido (EPS), com espessura de 30mm, conforme especificado no projeto.

5.2. Dimensões e Perfil

Espessura Total: 40mm a 50mm, conforme especificação de isolamento.

Largura Útil: Entre 1000mm e 1100mm.

Comprimento: Variável de acordo com a necessidade.

Perfil: Trapezoidal, conforme especificação de projeto.

5.3. Propriedades de Isolamento

Isolamento Térmico: Redução térmica entre 70% a 90% em comparação às telhas simples.

Isolamento Acústico: Redução de ruído entre 40% a 60%, conforme material isolante escolhido.

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000

Fone: (51) 3552 1444

CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

5.4. Resistência Mecânica

As telhas semi-sanduiche devem possuir resistência adequada para suportar cargas de vento e chuvas, conforme normas técnicas, garantindo durabilidade e segurança da estrutura.

Em resumo, o motivo da opção pelas telhas em padrão semi-sanduiche foi em função de que as mesmas são fabricadas com chapas de aço galvanizado, que contém alumínio, zinco e silício, sendo que este revestimento oferece alta resistência à corrosão e durabilidade, através de um melhor custo-benefício.

O núcleo isolante, composto por camada de EPS, contribui para a redução de ruídos externos (isolamento acústico) e melhora a eficiência térmica do edifício, resultando em menor consumo de energia para aquecimento e refrigeração.

6- LIMPEZA FINAL E ENTREGA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, sem resíduos resultantes da obra (pingos de tinta, parafusos, peças substituídas, telhas, elementos metálicos danificados, salpicos, caliças, madeiras, insumos, etc.) apresentando estabilidade e conformidade com o projetado, mantendo as características existentes, conforme o presente memorial descritivo fornecido, além de conservação nas instalações e estruturas existentes (sem danos oriundos da reforma).

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor - RS - CEP 93940-000
Fone: (51) 3552 1444
CNPJ: 94.707.486/0001-46



MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
Estado de Rio Grande do Sul

A obra como um todo necessita estar pronta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Lindolfo Collor/RS, 14 de junho de 2024.

William Eduardo Weiler
Engenheiro Civil CREA/RS 149.345
Núcleo de Planejamento e Projetos
Município de Lindolfo Collor/RS

Nataniel E. Metz
Arquiteto CAU/RS A2235625
Núcleo de Planejamento e Projetos
Município de Lindolfo Collor/RS

Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Município de Lindolfo Collor/RS